

LEI Nº 2.356, DE 26 DE OUTUBRO DE 1.978

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PLANTA CONSTANTE DO -
ARTIGO 1º DA LEI Nº 1.893, DE 06 DE ABRIL DE 1970
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ ALCALÁ, Prefeito do Município de Porto Feliz,
Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Muni-
cipal de Porto Feliz aprovou e eu sancione e pro-
mulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - A planta referida no artigo 1º da Lei nº 1.893, -
de 06 de abril de 1970, fica alterada de acordo -
com a planta anéxa e que, assinada pelo Prefeito
Municipal e pelo Presidente da Câmara Municipal,
passa a fazer parte integrante do Plano Diretor -
do Município de Porto Feliz.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogando a Lei nº 2.345, de 28 de julho de
1978 e demais disposições em contrário.

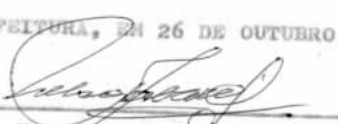
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 26 DE OUTUBRO DE 1978



LUIZ ALCALÁ

Prefeito Municipal

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA, EM 26 DE OUTUBRO DE -
1978.


NELSON TABARRO

Secretário